



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.136.890/0001-05 com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1.710 – Centro, Adm. Gov. Augusto Franco, Capucho, CEP: 49.081-015 através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 02 de 02 de Janeiro de 2019 torna público para conhecimento dos interessados Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº. 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição eventual de materiais de limpeza para repor o almoxarifado para atender as necessidades ocasionais dos setores deste Regional em suas atividades diárias, com características e especificações informadas neste Termo de Referência:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 18 de abril de 2019

HORÁRIO LOCAL: 14h30

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1.710 – Centro, Adm. Gov. Augusto Franco, Capucho, CEP: 49.081-015.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº. 1.710 – Centro, Adm. Gov. Augusto Franco, Capucho, no horário das 08h:00Min às 17h:00min;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CREA/SE, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

2.3. **Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº. 147/2014**, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.4. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.1. **A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº. 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30 de abril de 2007, vedada à aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.**

2.4.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

2.4.3. **A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerão em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;**

2.5. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.5.1. Em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

- 2.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.3. Estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- 2.5.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- 2.5.5. Que tenham como sócios servidores públicos do CREA/SE.
- 2.5.6. Que não comprovem ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme subitem 2.4.1 deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.
- 3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**
- 3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**
- II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato **com a firma do outorgante reconhecida.** Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário **deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**
- 3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº. 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo V deste edital.**
- 3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

ENVELOPE nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

5.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo CREA/SE, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

5.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

5.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA**, dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos, devendo especificar de forma completa, visando a identificar o produto cotado;

5.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

5.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

5.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

5.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

5.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

5.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

5.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

5.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

5.5. As despesas decorrentes do transporte dos produtos serão por conta da licitante vencedora;

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 5.3;

5.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação;

5.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;
- b) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- c) Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2017) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do seu domicílio. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.1. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.3.1.1. Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por contabilista da empresa;

6.3.1.2. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude o subitem 6.3 letra “b”, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e assinado por contabilista registrado, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 6.3.1.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à 3Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N°. 1.751 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei nº. 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

6.5. OUTROS ELEMENTOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;

6.5.1 Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

6.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, a empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo III**), **fora dos envelopes**, **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

7.3.1. **Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.**

7.3.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 7.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;

7.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

- 7.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 7.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- 7.7.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 7.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 7.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (02) minutos para oferta de seus lances.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. O Pregoeiro poderá motivadamente estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 7.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 7.15. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

- 7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 7.20. Por se tratar de licitação destinada **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.
- 7.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 7.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 7.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação deste CREA/SE, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- 7.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Presidente do CREA/SE, para fins de homologação do resultado da licitação;
- 7.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 7.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 7.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 7.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 7.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

7.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 08 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

7.31. O Pregoeiro e/ou o Presidente do CREA/SE, poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

7.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

7.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

7.35. Após a adjudicação pelo pregoeiro do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior à sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda do pregoeiro devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame:

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

- 8.5.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões, no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
- 8.6.** O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.8.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
- II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados no CREA/SE, localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;
- 8.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do CREA/SE.
- 8.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

9. DO PREGOEIRO

- 9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei nº. 10.520/2002.
- 9.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.
- 10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Sr. Presidente do CREA/SE, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

11. DO REAJUSTE

11.1. Durante a vigência do contrato, o preço será fixo e irrevogável.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do CREA/SE, para o exercício de 2019, conforme segue:

6.2.2.1.1.01.04.03.01.016 – Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos materiais de limpeza será efetuado pela Contratante, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo setor competente deste CREA/SE.

13.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, pela Contratante, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada.

13.2.1. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Os Pagamentos efetuados não isentarão a Contratante das obrigações e responsabilidades.

13.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados em contrato;

13.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

13.9. A Contratante poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a Contratante a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

13.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

13.11. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

13.12. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas na cláusula acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa compensatória ou glosa no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Das Penalidades

Nº	Ocorrência	Penalidade
1	Não providenciar a entrega de bens nas condições estabelecidas no Capítulo 5 e nos prazos fixados neste Termo de Referência	Multa de 1% por dia útil de atraso, limitada a 30%, sobre o valor bruto dos bens conforme a fatura referente ao pedido, sem prejuízo da entrega dos bens.
2	Fornecer bens em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta, e ou recomendações do fabricante, e ou padrões e normas aplicáveis	Multa de 5% sobre o valor bruto dos bens conforme a fatura referente ao pedido, sem prejuízo da substituição dos bens em desconformidade e da aplicação, se for o caso, da penalidade nº 3, abaixo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

3	Não providenciar, no prazo fixado na cláusula 5.3.2, a substituição de bens em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta, e ou recomendações do fabricante, e ou padrões e normas aplicáveis	Multa de 1% por dia útil de atraso, limitada a 30%, sobre o valor bruto dos bens conforme a fatura referente ao pedido, sem prejuízo da regularização da situação e da entrega dos bens.
4	Dificultar ou impedir ampla e irrestrita fiscalização e verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência	Multa de 10% sobre o valor bruto da fatura referente ao pedido, sem prejuízo de nova fiscalização.
5	Fornecer informação incompleta ou nociva sobre material	Multa de 1% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência
6	Não adotar normas de segurança na entrega de bens	Multa de 1% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência
7	Desrespeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas do CREA/SE	Multa de 0,5% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência
8	Destruir ou danificar documentos, móveis ou estrutura do CREA/SE por culpa ou dolo dos profissionais a serviço da Contratada quando da entrega de bens	Multa de 0,5% sobre o valor total do lote contratado por bem móvel ou imóvel destruído ou danificado, sem prejuízo da reposição do item ou de valor correspondente
9	Deixar de cumprir qualquer cláusula do Edital e ou de seus anexos não listadas nesta tabela	Multa de 0,5% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência de cláusula descumprida

14.3.1. Com vistas à aplicação das multas e glosas previstas na Tabela 13.3, a Contratante encaminhará notificação à Contratada, que terá até 5 (cinco) dias úteis a partir de seu recebimento para apresentar contrarrazões.

14.3.1.1. Os percentuais das penalidades serão aplicados sem prejuízo:

14.3.1.2. Do desconto em nota fiscal por serviços inexecutados parcialmente ou em sua totalidade;

14.3.1.3. Da responsabilidade civil e criminal;

14.3.1.4. Da cobertura do dano causado;

14.3.1.5. Da reparação ou regularização devida em razão de erro, culpa, dolo ou fato indesejado.

14.4. Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

14.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

14.5.1. Os valores de multas aplicadas serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada.

14.5.2. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à Contratada, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar contrato e receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do CREA/SE ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº. 8.666/93;

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CREA/SE, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;

15.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, o CREA/SE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.5. Fica assegurado ao CREA/SE o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;

15.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada à aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CREA/SE;

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

15.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h:00min às 17h:00min, no Setor de Licitação do CREA/SE ou através do tele/fax (79) 3234-3020/3009;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

- 15.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93;
- 15.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência - Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V – Modelo de Procuração e Anexo VI – Minuta do Contrato.
- 15.16. É competente o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 15.17. O presente edital poderá ser obtido no endereço ou diretamente no Setor de Licitação do CREA/SE no endereço mencionado no eletrônico www.crea-se.org.br, preâmbulo deste edital.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2019.

Salatiel da Anunciação Ferreira
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

Material de Limpeza

1.1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para uso nas instalações do CREA/SE.

1.1.1. Compreendem as instalações do CREA/SE, as edificações localizadas na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1710, CENAF, bem como o NID - Núcleo de Interiorização e Descentralização.

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo CREA/SE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

2. DO OBJETIVO

2.1. A aquisição tem como objetivo prover ao CREA/SE, consoante as condições, regras, descrições e caracterizações deste Termo de Referência, de material de limpeza para atendimento das necessidades nas instalações do CREA/SE, com vistas a assegurar o cumprimento de atividade essencial ao adequado desempenho de sua missão institucional.

2.2. A aquisição dar-se-á em conformidade com a logística de suprimentos do Almoxarifado e com as especificações contidas no item 4.3 deste Termo de Referência, de forma a garantir provimento à demanda apresentada pelas Unidades Organizacionais do CREA/SE.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens enquadram-se como de natureza comum, nos termos do § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência seguem especificações usuais de mercado.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Atribuições da Gerência de Gestão e Infraestrutura e o aperfeiçoamento da logística de suprimentos

4.1.1. Em virtude do encerramento dos contratos de fornecimento de material de limpeza em 31/12/2018, se faz necessário realizar nova licitação para atender as necessidades do CREA/SE, de acordo com procedimentos de praxe da fase interna do processo licitatório discriminado abaixo.

4.1.2. Promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos do Almoxarifado, inspirado no modelo *just in time* e que inclui:

I - A racionalização do estoque do Almoxarifado, a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas, em geral equivalentes a compras anuais;

II - A estratégia de adquirir sob demanda, nas quantidades necessárias de forma parcelada, visando atender as necessidades do CREA/SE, os itens de material de consumo, de modo a evitar sua estocagem, a qual se poderia mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca;

III - A conformação de um catálogo de materiais, entre os quais se incluem os itens objeto deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades de uso das Unidades Organizacionais, com o objetivo de padronizar as aquisições do CREA/SE, atendendo-se, assim, a princípio caro à Lei de Licitações.

4.1.3. Anualmente, a GGI elabora lista de material de consumo com base em demanda apresentada ao longo de 12 (doze) meses.

4.1.4. Em relação a licitações precedentes, a lista que compõe o item 4.3 deste Termo de Referência incorpora modificações, substituições, inclusões e exclusões de itens, bem como acréscimos e decréscimos em quantidade, fruto da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

experiência do CREA/SE, a qual tem procurado aperfeiçoar a lista de modo a que não haja compras em excesso nem faltas de material que possam comprometer o bom funcionamento das instalações do CREA/SE.

4.2. A opção do CREA/SE pelo compra parcelada

4.2.1. O Setor de Almoxarifado e patrimônio, bem como a GGI entende que a aquisição de material de consumo por meio de entrega parcelada é a mais adequada à logística de suprimentos em face da nova concepção logística e das necessidades do CREA/SE, expostas anteriormente.

4.3. Especificação e quantidade estimada

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
01	ÁGUA SANITÁRIA TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5, PH MÁXIMO PRODUTO PURO 13,5. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1.000 ML	226700	UND	160
02	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) LITRO. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO PARA CONTATO. CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	346632	UND	100
03	CERA LÍQUIDA PARA PISO LAMINADO MADEIRA. EMBALAGEM 750 ML	244208	UND	20
04	COPO PARA ÁGUA EM MATERIAL DESCARTÁVEL, DE BOA QUALIDADE, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO CORTANTES, NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 200 ML – DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS COM 100 UND.	225796	PCT	500
05	COPO PARA CAFÉ EM MATERIAL DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML, NÃO TÓXICO, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E 13230 DA ABNT. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS COM 100 UND.	226342	PCT	100
06	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA. AROMAS LAVANDA OU FLORAL. VASILHAME COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL	293351	UND	350
07	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, DEVE CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO DA MS, CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO, LOTE E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO FRASCO, COM VALIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 18 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. FRAGRÂNCIAS: (MAÇÃ, LIMÃO OU NEUTRO).	249960	UND	250



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

08	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 23, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, EMBALAGEM COM 50 UND.	243002	UND	500
09	LIMPA VIDROS E ESPELHOS, A BASE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	242252	UND	20
10	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO USO:LIMPEZA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, COR:INCOLOR 500ML.	249903	UND	24
11	LUVA DE LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE; FRISOS ANTI-DERRAPANTES (TAMANHO M) VALIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13 393.	234075	UND	12
12	LUVAS DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, COM SELO DO IMNETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	355554	UND	8
13	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA 50 UNIDADES	279581	CX	6
14	PANO LIMPEZA BANCADAS, MATERIAL FIBRA POLIÉSTER E CELULOSE, COMPRIMENTO 30,48, LARGURA 30,48, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ABSORÇÃO/SEM DESPRENDIMENTO PARTÍCULA/, APLICAÇÃO LIMPEZA BANCADA/EQUIPAMENTO/PEÇA/ACESSÓRIO - SALA	227221	UND	15
15	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85, LARGURA 60, PANO CHÃO, TIPO SACO	357462	UND	20
16	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 08 ROLOS.	233648	CX	60
17	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23, LARGURA 21, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS	319232	CX	400
18	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, COR SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS 1 UM	232413	CX	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

19	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE	226792	UND	35
20	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS	428071	UND	18
21	SABONETEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 16, LARGURA 7,5, CAPACIDADE 500. TIPO USO SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VALVULA PARA SAIDA DO SABONETE COR PRATA, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, COR INCOLOR, PROFUNDIDADE 10,4	446174	UND	5
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE PARA 15L / 6,0 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS 39X58CM, REICLÁVEL, SISTEMA DE SOLDA, FUNDO ESTRELA. EMBALAGEM 100 UNIDADES E COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ABNT NBR 9110/ 9191/13055.	253727	PACOTE	3
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO, RESISTENTE, CAPACIDADE 30, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA 0,08 MM, MATERIAL POLIETILENO ABNT NBR 9110/ 9191/13055. EMBALAGEM COM 100	374970	PACOTE	3
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS/10KG, DIMENSÕES MÍNIMAS 55X74CM, REICLÁVEL, SISTEMA DE SOLDA, FUNDO ESTRELA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 UNIDADES E COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ABNT NBR 9110/ 9191/13055.	372616	PACOTES	8
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS/20KG, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X1,05CM, REICLÁVEL, SISTEMA DE SOLDA, FUNDO ESTRELA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES E COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ABNT NBR 9110/ 9191/13055.	230573	PACOTE	8
26	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM BASE PLÁSTICA DE 30 CM, CABO ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO FABRICANTE.	285634	UND	4
27	VASSOURA DE PIAÇAÇA, COM BASE PLÁSTICA DE 40 CM, CABO ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO	238349	UND	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

FABRICANTE.			
-------------	--	--	--

4.4. DO BALIZAMENTO PREÇOS

A pesquisa de preço dos materiais de limpeza foi obtido através de pesquisas no painel de preços do governo federal (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br/index.html>) e em sítios da *internet*, conforme apresentado no anexo I.

Para composição do balizamento de preços adotou-se o valor unitário para fins de apuração da média aritmética simples.

5. DOS PEDIDOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Forma de realização de pedidos

5.1.1. A juízo do CREA/SE, poderão ser realizados pedidos para entrega de parcela ou da quantidade total prevista para cada item.

5.1.2. Na formalização de pedidos, o CREA/SE levará em conta o atendimento de suas necessidades e a concepção *just in time* de atendimento da demanda, consoante as razões expostas no Capítulo 4.

5.1.3. Estima-se que os pedidos dos materiais de limpeza serão quadrimestrais, no entanto estes podem aumentar ou diminuir de acordo com a necessidade do CREA/SE.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. A contar do recebimento da Nota de Empenho, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega do material, neles já computado o tempo despendido pela Contratada para a embalagem, o despacho, o transporte e outras providências que se façam necessárias com vistas à entrega dos bens.

5.2.2. A Contratada deverá considerar que o prazo de entrega se inicia às nove horas do dia útil seguinte ao de realização do pedido e se encerra às 17h30 do último dia útil.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, durante o horário de limpeza **das 8h30 às 12h e 14h às 16h00, no Almoxarifado** do CREA/SE, localizado no endereço constante do rodapé.

5.2.4. A Contratada não poderá alegar dificuldade na entrega dos produtos em razão de falha ou atraso nos serviços de entrega prestados por pessoal próprio ou por terceiros.

5.2.5. A Contratada deverá fornecer somente itens produzidos em conformidade com normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto, conforme tabelas do item 4.3 deste Termo de Referência.

5.3. Critérios de recebimento

5.3.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis** pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade nº 2 prevista na Tabela 13.3 deste documento.

5.3.3. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.4. Apresentação de Documentação para Habilitação Técnica

5.4.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica onde comprove que tenha fornecido, ou estar fornecendo a contento, os materiais de limpeza registrados;

5.5. Garantia dos materiais fornecidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

5.5.1. A garantia compreende a obrigação de substituir os bens que apresentarem, durante o prazo de garantia, defeitos de fabricação ou funcionamento e ou fadiga.

5.5.2. Na hipótese de que esteja em falta no mercado ou sua produção tenha sido interrompida/cessada, a Contratada poderá substituir os bens defeituosos ou fadigados por produto de outra marca e modelo, desde que atendidas às especificações contidas no item 4.3 deste Termo de Referência.

5.5.3. Os bens fornecidos deverão ter **prazo de garantia mínima de 90 dias**, a contar da data da aceitação definitiva dos produtos ou prazo superior se o fabricante ou a própria Contratada assim consignar através de anúncio, embalagem do produto ou outro meio publicitário ou, ainda, de declaração.

5.5.4. O prazo de garantia de bens substitutos será o mesmo dos bens substituídos e será contado da data em que ocorrer a substituição.

5.6. Correlação entre fornecimento de bens e sanções administrativas

5.6.1. A Contratada deverá atentar para a correlação existente entre 1) as condições de entrega e os critérios de aceitação estabelecidos neste capítulo e 2) as sanções administrativas previstas no item 13, especialmente na Tabela 13.3 – Penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. O CREA/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- I - Fornecer os bens obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, às recomendações dos fabricantes e aos padrões e normas aplicáveis;
- II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o bem com avarias ou defeitos ou em desconformidade com este documento;
- V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- VII - Indicar preposto e respectivos telefones, fax e correio eletrônico para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

8.1. A CONTRATADA é responsável também:

8.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

8.1.2. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.1.3. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.1.4. Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

8.1.5. Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste contrato.

8.2. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/SE.

8.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

8.2.3. Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, excetuados os serviços referentes a entrega de bens, os quais não isentarão as responsabilidades da Contratada quanto ao fornecimento tempestivo e adequado dos bens objeto deste Termo de Referência.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos materiais de limpeza será efetuado pela Contratante, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo setor competente deste CREA/SE.

11.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, pela Contratante, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

11.2.1. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. Os Pagamentos efetuados não isentarão a Contratante das obrigações e responsabilidades.

11.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados em contrato;

11.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.9. A Contratante poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a Contratante a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

11.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

11.11. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

11.12. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12. DO REAJUSTE

12.1. Durante a vigência do contrato, o preço será fixo e irrevogável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas na cláusula acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa compensatória ou glosa no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Das Penalidades

Nº	Ocorrência	Penalidade
1	Não providenciar a entrega de bens nas condições estabelecidas no Capítulo 5 e nos prazos fixados neste Termo de Referência	Multa de 1% por dia útil de atraso, limitada a 30%, sobre o valor bruto dos bens conforme a fatura referente ao pedido, sem prejuízo da entrega dos bens.
2	Fornecer bens em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta, e ou recomendações do fabricante, e ou padrões e normas aplicáveis	Multa de 5% sobre o valor bruto dos bens conforme a fatura referente ao pedido, sem prejuízo da substituição dos bens em desconformidade e da aplicação, se for o caso, da penalidade nº 3, abaixo
3	Não providenciar, no prazo fixado na cláusula 5.3.2, a substituição de bens em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta, e ou recomendações do fabricante, e ou padrões e normas aplicáveis	Multa de 1% por dia útil de atraso, limitada a 30%, sobre o valor bruto dos bens conforme a fatura referente ao pedido, sem prejuízo da regularização da situação e da entrega dos bens.
4	Dificultar ou impedir ampla e irrestrita fiscalização e verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência	Multa de 10% sobre o valor bruto da fatura referente ao pedido, sem prejuízo de nova fiscalização.
5	Fornecer informação incompleta ou nociva sobre material	Multa de 1% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência
6	Não adotar normas de segurança na entrega de bens	Multa de 1% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência
7	Desrespeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas do CREA/SE	Multa de 0,5% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência
8	Destruir ou danificar documentos, móveis ou estrutura do CREA/SE por culpa ou dolo dos profissionais a serviço da Contratada quando da entrega de bens	Multa de 0,5% sobre o valor total do lote contratado por bem móvel ou imóvel destruído ou danificado, sem prejuízo da reposição do item ou de valor correspondente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

9	Deixar de cumprir qualquer cláusula do Edital e ou de seus anexos não listadas nesta tabela	Multa de 0,5% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência de cláusula descumprida
---	---	---

13.3.1. Com vistas à aplicação das multas e glosas previstas na Tabela 13.3, a Contratante encaminhará notificação à Contratada, que terá até 5 (cinco) dias úteis a partir de seu recebimento para apresentar contrarrazões.

13.3.1.1. Os percentuais das penalidades serão aplicados sem prejuízo:

13.3.1.2. Do desconto em nota fiscal por serviços inexecutados parcialmente ou em sua totalidade;

13.3.1.3. Da responsabilidade civil e criminal;

13.3.1.4. Da cobertura do dano causado;

13.3.1.5. Da reparação ou regularização devida em razão de erro, culpa, dolo ou fato indesejado.

13.4. Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.5.1. Os valores de multas aplicadas serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada.

13.5.2. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à Contratada, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. Da Vigência do Contrato

A vigência do Contrato será até 31/12/2019.

15. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes das futuras aquisições, objeto deste Termo de Referência, farão parte das contas dos recursos consignados na Dotação Orçamentária.

4.4. DO BALIZAMENTO PREÇOS

A pesquisa de preço dos materiais de limpeza foi obtido através de pesquisas no painel de preços do governo federal (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html>) e em sítios da *internet*, conforme apresentado no anexo I.

Para composição do balizamento de preços adotou-se o valor unitário para fins de apuração da média aritmética simples.

5. DOS PEDIDOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Forma de realização de pedidos

5.1.1. A juízo do CREA/SE, poderão ser realizados pedidos para entrega de parcela ou da quantidade total prevista para cada item.

5.1.2. Na formalização de pedidos, o CREA/SE levará em conta o atendimento de suas necessidades e a concepção *just in time* de atendimento da demanda, consoante as razões expostas no Capítulo 4.

5.1.3. Estima-se que os pedidos dos materiais de limpeza serão quadrimestrais, no entanto estes podem aumentar ou diminuir de acordo com a necessidade do CREA/SE.

5.2. Condições de entrega



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

5.2.1. A contar do recebimento da Nota de Empenho, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega do material, neles já computado o tempo despendido pela Contratada para a embalagem, o despacho, o transporte e outras providências que se façam necessárias com vistas à entrega dos bens.

5.2.2. A Contratada deverá considerar que o prazo de entrega se inicia às nove horas do dia útil seguinte ao de realização do pedido e se encerra às 17h30 do último dia útil.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, durante o horário de limpeza **das 8h30 às 12h e 14h às 16h00, no Almoxarifado** do CREA/SE, localizado no endereço constante do rodapé.

5.2.4. A Contratada não poderá alegar dificuldade na entrega dos produtos em razão de falha ou atraso nos serviços de entrega prestados por pessoal próprio ou por terceiros.

5.2.5. A Contratada deverá fornecer somente itens produzidos em conformidade com normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto, conforme tabelas do item 4.3 deste Termo de Referência.

5.3. Critérios de recebimento

5.3.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis** pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade nº 2 prevista na Tabela 13.3 deste documento.

5.3.3. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.4. Apresentação de Documentação para Habilitação Técnica

5.4.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica onde comprove que tenha fornecido, ou estar fornecendo a contento, os materiais de limpeza registrados;

5.5. Garantia dos materiais fornecidos

5.5.1. A garantia compreende a obrigação de substituir os bens que apresentarem, durante o prazo de garantia, defeitos de fabricação ou funcionamento e ou fadiga.

5.5.2. Na hipótese de que esteja em falta no mercado ou sua produção tenha sido interrompida/cessada, a Contratada poderá substituir os bens defeituosos ou fadigados por produto de outra marca e modelo, desde que atendidas às especificações contidas no item 4.3 deste Termo de Referência.

5.5.3. Os bens fornecidos deverão ter **prazo de garantia mínima de 90 dias**, a contar da data da aceitação definitiva dos produtos ou prazo superior se o fabricante ou a própria Contratada assim consignar através de anúncio, embalagem do produto ou outro meio publicitário ou, ainda, de declaração.

5.5.4. O prazo de garantia de bens substituídos será o mesmo dos bens substituídos e será contado da data em que ocorrer a substituição.

5.6. Correlação entre fornecimento de bens e sanções administrativas

5.6.1. A Contratada deverá atentar para a correlação existente entre 1) as condições de entrega e os critérios de aceitação estabelecidos neste capítulo e 2) as sanções administrativas previstas no item 13, especialmente na Tabela 13.3 – Penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

VI - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

VIII - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

X - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. O CREA/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

VIII - Fornecer os bens obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, às recomendações dos fabricantes e aos padrões e normas aplicáveis;

IX - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

XI - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o bem com avarias ou defeitos ou em desconformidade com este documento;

XII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIII - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

XIV - Indicar preposto e respectivos telefones, fax e correio eletrônico para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA é responsável também:

8.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

8.1.2. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.1.3. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.1.4. Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

8.1.5. Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste contrato.

8.2. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/SE.

8.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

8.2.3. Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, excetuados os serviços referentes a entrega de bens, os quais não isentarão as responsabilidades da Contratada quanto ao fornecimento tempestivo e adequado dos bens objeto deste Termo de Referência.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos materiais de limpeza será efetuado pela Contratante, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo setor competente deste CREA/SE.

11.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, pela Contratante, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada.

11.2.1. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. Os Pagamentos efetuados não isentarão a Contratante das obrigações e responsabilidades.

11.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados em contrato;

11.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.9. A Contratante poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a Contratante a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

11.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

11.11. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

11.12. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12. DO REAJUSTE

12.1. Durante a vigência do contrato, o preço será fixo e irrevogável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas na cláusula acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa compensatória ou glosa no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Das Penalidades

Nº	Ocorrência	Penalidade
-----------	-------------------	-------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

1	Não providenciar a entrega de bens nas condições estabelecidas no Capítulo 5 e nos prazos fixados neste Termo de Referência	Multa de 1% por dia útil de atraso, limitada a 30%, sobre o valor bruto dos bens conforme a fatura referente ao pedido, sem prejuízo da entrega dos bens.
2	Fornecer bens em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta, e ou recomendações do fabricante, e ou padrões e normas aplicáveis	Multa de 5% sobre o valor bruto dos bens conforme a fatura referente ao pedido, sem prejuízo da substituição dos bens em desconformidade e da aplicação, se for o caso, da penalidade nº 3, abaixo
3	Não providenciar, no prazo fixado na cláusula 5.3.2, a substituição de bens em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta, e ou recomendações do fabricante, e ou padrões e normas aplicáveis	Multa de 1% por dia útil de atraso, limitada a 30%, sobre o valor bruto dos bens conforme a fatura referente ao pedido, sem prejuízo da regularização da situação e da entrega dos bens.
4	Dificultar ou impedir ampla e irrestrita fiscalização e verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência	Multa de 10% sobre o valor bruto da fatura referente ao pedido, sem prejuízo de nova fiscalização.
5	Fornecer informação incompleta ou nociva sobre material	Multa de 1% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência
6	Não adotar normas de segurança na entrega de bens	Multa de 1% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência
7	Desrespeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas do CREA/SE	Multa de 0,5% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência
8	Destruir ou danificar documentos, móveis ou estrutura do CREA/SE por culpa ou dolo dos profissionais a serviço da Contratada quando da entrega de bens	Multa de 0,5% sobre o valor total do lote contratado por bem móvel ou imóvel destruído ou danificado, sem prejuízo da reposição do item ou de valor correspondente
9	Deixar de cumprir qualquer cláusula do Edital e ou de seus anexos não listadas nesta tabela	Multa de 0,5% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência de cláusula descumprida

13.3.1. Com vistas à aplicação das multas e glosas previstas na Tabela 13.3, a Contratante encaminhará notificação à Contratada, que terá até 5 (cinco) dias úteis a partir de seu recebimento para apresentar contrarrazões.

13.3.1.1. Os percentuais das penalidades serão aplicados sem prejuízo:

13.3.1.2. Do desconto em nota fiscal por serviços inexecutados parcialmente ou em sua totalidade;

13.3.1.3. Da responsabilidade civil e criminal;

13.3.1.4. Da cobertura do dano causado;

13.3.1.5. Da reparação ou regularização devida em razão de erro, culpa, dolo ou fato indesejado.

13.4. Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**

Compromisso com o profissional e com a sociedade

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.5.1. Os valores de multas aplicadas serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada.

13.5.2. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à Contratada, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. Da Vigência do Contrato

A vigência do Contrato será até 31/12/2019.

15. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes das futuras aquisições, objeto deste Termo de Referência, farão parte das contas dos recursos consignados na Dotação Orçamentária.

Adriana Vieira da Silva
Gerente de Gestão e Infraestrutura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019
(papel timbrado da proponente)

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE.

O(A) _____, CNPJ nº. _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº. ____/2019, que tem por objeto o **Aquisição eventual de materiais de limpeza para repor o almoxarifado para atender as necessidades ocasionais dos setores deste Regional em suas atividades diárias, com características e especificações informadas neste Termo de Referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01						
02						
03						

Entregaremos os materiais de limpeza no CREA/SE, no Almoxarifado, sito à _____, _____, dentro do prazo de 00 (-----) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no valor correspondente as notas fiscais emitidas no período originárias das Ordens de Fornecimento atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados, então inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2019

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(A) _____, CNPJ N°. _____ com domicílio a _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no **inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº. ____/2019.**

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**

Compromisso com o profissional e com a sociedade

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2019.
(papel timbrado da empresa)**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ N.º. _____ (nome da empresa), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2019

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, para representá-la no Pregão Presencial n.º. ____/2019 do CREA/SE, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA/SE E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de fornecimento de material de limpeza, reuniram-se, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n°. 1.710 – Centro, Adm. Gov. Augusto Franco, Capucho, CEP: 49.081-015 - CNPJ sob n°. 13.136.890/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente o Sr. _____, brasileiro (a), maior, capaz, residente e domiciliado (a), nesta cidade, portador do RG n°. _____ SSP/___ e do CPF n°. _____, e do outro lado a empresa _____, sediada à rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n°. _____, aqui representada pelo seu _____, Sr(a)°. _____, brasileiro(a), _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n°. 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação, na modalidade Pregão Presencial n°. ___/2019 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição eventual de materiais de limpeza para repor o almoxarifado para atender as necessidades ocasionais dos setores deste Regional em suas atividades diárias, com características e especificações informadas neste Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância total de R\$ _____ (_____), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos materiais de limpeza será efetuado pela Contratante, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo setor competente deste CREA/SE.

4.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, pela Contratante, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada.

4.2.1. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os Pagamentos efetuados não isentarão a Contratante das obrigações e responsabilidades.

4.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados em contrato;

4.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.9. A Contratante poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a Contratante a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

4.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

4.11. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

4.12. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1. Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros:

6.2.2.1.1.01.04.03.01.016 – Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante a vigência do contrato, o preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 Dezembro de 2019, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PEDIDOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITERIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Forma de realização de pedidos

8.1.1. A juízo do CREA/SE, poderão ser realizados pedidos para entrega de parcela ou da quantidade total prevista para cada item.

8.1.2. Na formalização de pedidos, o CREA/SE levará em conta o atendimento de suas necessidades e a concepção *just in time* de atendimento da demanda, consoante as razões expostas no Capítulo 4.

8.1.3. Estima-se que os pedidos dos materiais de limpeza serão quadrimestrais, no entanto estes podem aumentar ou diminuir de acordo com a necessidade do CREA/SE.

8.2. Condições de entrega

8.2.1. A contar do recebimento da Nota de Empenho, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega do material, neles já computado o tempo despendido pela Contratada para a embalagem, o despacho, o transporte e outras providências que se façam necessárias com vistas à entrega dos bens.

8.2.2. A Contratada deverá considerar que o prazo de entrega se inicia às nove horas do dia útil seguinte ao de realização do pedido e se encerra às 17h30 do último dia útil.

8.2.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, durante o horário de limpeza **das 8h30 às 12h e 14h às 16h00, no Almoarifado** do CREA/SE, localizado no endereço constante do rodapé.

8.2.4. A Contratada não poderá alegar dificuldade na entrega dos produtos em razão de falha ou atraso nos serviços de entrega prestados por pessoal próprio ou por terceiros.

8.2.5. A Contratada deverá fornecer somente itens produzidos em conformidade com normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto, conforme tabelas do item 4.3 deste Termo de Referência.

8.3. Critérios de recebimento

8.3.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis** pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

8.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade nº 2 prevista na Tabela 13.3 deste documento.

8.3.3. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

8.4. Apresentação de Documentação para Habilitação Técnica

8.4.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica onde comprove que tenha fornecido, ou estar fornecendo a contento, os materiais de limpeza registrados;

8.5. Garantia dos materiais fornecidos

8.5.1. A garantia compreende a obrigação de substituir os bens que apresentarem, durante o prazo de garantia, defeitos de fabricação ou funcionamento e ou fadiga.

8.5.2. Na hipótese de que esteja em falta no mercado ou sua produção tenha sido interrompida/cessada, a Contratada poderá substituir os bens defeituosos ou fadigados por produto de outra marca e modelo, desde que atendidas às especificações contidas no item 4.3 deste Termo de Referência.

8.5.3. Os bens fornecidos deverão ter **prazo de garantia mínima de 90 dias**, a contar da data da aceitação definitiva dos produtos ou prazo superior se o fabricante ou a própria Contratada assim consignar através de anúncio, embalagem do produto ou outro meio publicitário ou, ainda, de declaração.

8.5.4. O prazo de garantia de bens substitutos será o mesmo dos bens substituídos e será contado da data em que ocorrer a substituição.

8.6. Correlação entre fornecimento de bens e sanções administrativas

8.6.1. A Contratada deverá atentar para a correlação existente entre 1) as condições de entrega e os critérios de aceitação estabelecidos neste capítulo e 2) as sanções administrativas previstas no item 13, especialmente na Tabela 13.3 – Penalidades

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas na cláusula acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa compensatória ou glosa no caso de inexecução parcial ou total do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Das Penalidades

Nº	Ocorrência	Penalidade
1	Não providenciar a entrega de bens nas condições estabelecidas no Capítulo 5 e nos prazos fixados neste Termo de Referência	Multa de 1% por dia útil de atraso, limitada a 30%, sobre o valor bruto dos bens conforme a fatura referente ao pedido, sem prejuízo da entrega dos bens.
2	Fornecer bens em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta, e ou recomendações do fabricante, e ou padrões e normas aplicáveis	Multa de 5% sobre o valor bruto dos bens conforme a fatura referente ao pedido, sem prejuízo da substituição dos bens em desconformidade e da aplicação, se for o caso, da penalidade nº 3, abaixo
3	Não providenciar, no prazo fixado na cláusula 5.3.2, a substituição de bens em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta, e ou recomendações do fabricante, e ou padrões e normas aplicáveis	Multa de 1% por dia útil de atraso, limitada a 30%, sobre o valor bruto dos bens conforme a fatura referente ao pedido, sem prejuízo da regularização da situação e da entrega dos bens.
4	Dificultar ou impedir ampla e irrestrita fiscalização e verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência	Multa de 10% sobre o valor bruto da fatura referente ao pedido, sem prejuízo de nova fiscalização.
5	Fornecer informação incompleta ou nociva sobre material	Multa de 1% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência
6	Não adotar normas de segurança na entrega de bens	Multa de 1% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência
7	Desrespeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas do CREA/SE	Multa de 0,5% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência
8	Destruir ou danificar documentos, móveis ou estrutura do CREA/SE por culpa ou dolo dos profissionais a serviço da Contratada quando da entrega de bens	Multa de 0,5% sobre o valor total do lote contratado por bem móvel ou imóvel destruído ou danificado, sem prejuízo da reposição do item ou de valor correspondente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

9	Deixar de cumprir qualquer cláusula do Edital e ou de seus anexos não listadas nesta tabela	Multa de 0,5% sobre o valor total do lote contratado por ocorrência de cláusula descumprida
---	---	---

9.3.1. Com vistas à aplicação das multas e glosas previstas na Tabela 13.3, a Contratante encaminhará notificação à Contratada, que terá até 5 (cinco) dias úteis a partir de seu recebimento para apresentar contrarrazões.

9.3.1.1. Os percentuais das penalidades serão aplicados sem prejuízo:

9.3.1.2. Do desconto em nota fiscal por serviços inexecutados parcialmente ou em sua totalidade;

9.3.1.3. Da responsabilidade civil e criminal;

9.3.1.4. Da cobertura do dano causado;

9.3.1.5. Da reparação ou regularização devida em razão de erro, culpa, dolo ou fato indesejado.

9.4. Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.5.1. Os valores de multas aplicadas serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada.

9.5.2. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à Contratada, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. O CREA/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados s.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

I - Fornecer os bens obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, às recomendações dos fabricantes e aos padrões e normas aplicáveis;

II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o bem com avarias ou defeitos ou em desconformidade com este documento;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

Indicar preposto e respectivos telefones, fax e correio eletrônico para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.2.1. Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.

13.2.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

13.2.2.1. Salários;

13.2.2.2. Seguros de acidentes;

13.2.2.3. Taxas, impostos e contribuições;

13.2.2.4. Indenizações;

13.2.2.5. Vale-refeição;

13.2.2.6. Vale-transporte; e

13.2.2.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

Compromisso com o profissional e com a sociedade

13.2.3. Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

13.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

13.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;

13.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

13.2.7. Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na Gerencia de _____, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Presidente**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.4. Não obstante a **CONTRATADA**, seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**

Compromisso com o profissional e com a sociedade

15.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada à aceitar nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

16.1.3. Judicial nos termos da Legislação.

16.1.4. O **CREA/SE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

16.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

16.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

16.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

16.2.3. A lentidão de seu cumprimento, levando o **CREA/SE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

16.2.4. A paralisação injustificada do fornecimento;

16.2.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

16.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

16.2.8. O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**

Compromisso com o profissional e com a sociedade

17.2. E, por se acharem justos e contratados, a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aracaju (SE), _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº. _____

_____ CPF Nº. _____